

## DILIGÊNCIAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 70º DO EOA

### 1. Número de Diligências solicitadas no âmbito do Artigo 70º do E. O. A.

Diligências	27
Penhoras (efectuadas)	7
Penhoras (sem efeito)	10
Buscas	10



Atenta a competência estatutária do CDL, nos termos do artigo 70º do EOA, e verificando-se a necessidade de estabelecer critérios uniformes de actuação, o CDL reunido em plenário em 29.03.07, deliberou *recomendar ao Conselho Geral a elaboração de um regulamento sobre a matéria, que preveja regras procedimentais e que defina os conceitos de escritório de advogado, de documento e de escritório de advogado quando inserido numa organização/empresa*, tendo submetido à consideração daquele Órgão *um projecto de Regulamento relativo "À Imposição de selos, arrolamentos e buscas em escritórios de Advogados"*.